



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaenda@cuite.pb.gov.br

LEI Nº1079/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

ESTABELECE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2017, inclusive as orientações para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município de Cuité para o exercício de 2017, nela compreendendo:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2017:

- Metas Anuais.
- Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Evolução do Patrimônio Líquido
- Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- Projeção Atuarial do RPPS.
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Prioridades e Metas para o exercício de 2017

IV – Fixação da Despesa de Capital para o Exercício de 2017.

- a) As Despesas de Capital para o Exercício de 2017 serão fixadas em R\$ 4.643.159,39 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL	4.643.159,39
INVESTIMENTOS	4.339.923,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.636,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.600,00

[Assinatura]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas nos anexos desta Lei.

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017, terão o seguinte objetivo:

- I. Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, dentre elas a criação dos conselhos que se fizerem necessários, tudo isto sempre visando à melhoria dos programas implantados e a implantar;
- II. Desenvolvimento de ações que visem à melhoria do sistema educacional do município, dentre elas o incremento do número de vagas no ensino municipal, melhoria das estruturas físicas das escolas, qualificação dos profissionais da educação, e demais ações sempre com o intuito de fomentar educação no município de Cuité-PB;
- III. Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimento de educação infantil, atendendo assim todas as crianças de famílias carentes residentes no município;
- IV. Desenvolvimento de ações que visem melhoria da Rede de Proteção Social do Município, promovendo a criação de conselhos e fomentando atuação dos já existentes, bem como a melhoria dos programas sociais já implantados e a implantar;
- V. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria da infraestrutura do município;
- VI. Incentivo a cultura;
- VII. Desenvolvimento em articulação com o Governo Federal, Estadual e outros organismos de programas visando a implantação de políticas de:
 - a) Renda mínima;
 - b) Preservação do meio ambiente;
 - c) Construção e reforma de casas populares;
 - d) Preservação do patrimônio histórico, cultural e político-social;
 - e) Saneamento básico.
- VIII. Desenvolvimento de ações que visem à Segurança Pública do município.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaecuda@cuite.pb.gov.br

Seção I
Do Equilíbrio

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2017 será elaborada de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal, o Plano Plurianual e com as diretrizes desta Lei.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2017 programas, projetos e metas existentes no plano plurianual a ser elaborado, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos que estão sendo executados.

Art. 6º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2017 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;

II – Anexo, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
- c) Recursos destinados a promoção de ações voltada à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
- d) Sumária da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recurso para cada órgão que integra a estrutura administrativa do município;
- g) Receita e despesa por categorias econômicas;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaecuda@cuite.pb.gov.br

- h) Despesas previstas consolidadas, ao nível de categorias econômicas, subcategoria, elemento e sub-elemento;
- i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
- j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
- k) Consolidado por função, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- o) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional segundo os preços vigentes em Julho de 2016.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para arrecadação no exercício de 2017 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 7º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 deverá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para remanejamento.

Art. 8º - O Orçamento Anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo sub-dividir as Unidades Gestoras.

Art. 9º - A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido para a consolidação e sanção do Poder Executivo na forma da Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciar a votação, na Comissão Específica.

Seção III



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaenda@cuite.pb.gov.br

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11º - Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Art.6º - Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001).

§ 1º - As categoria de programação que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segunda a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no anexo V da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e portaria nº 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

§ 2º - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 12º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 13º - A classificação da receita a ser adotada para o orçamento de 2017 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela portaria nº 163/2001 de suas alterações.

Parágrafo Único – A Classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS
Seção Única

Art. 14º - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo VI, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – variações de índices de preços
- III – crescimento econômico;
- IV – Índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/2000.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaecuda@cuite.pb.gov.br

Art. 15º – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 16º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º e 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 17º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e §2º deste artigo.

Art. 18º – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 19º – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2017, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/2000, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitando ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

Seção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 20º – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II

Repasse a Instituições Políticas e Privadas

Art. 21º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2017, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a Instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de lei específica, autorizativa de subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2016.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 22º – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefetaeuda@cuite.pb.gov.br

**CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I**

Da Limitação do Empenho

Art. 23º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 24º – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Seção II
Do Controle Interno**

Art. 25º – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código da Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor.

§1º o Controle interno será exercido através da Secretaria de gestão e controladoria, cujas atribuições estão previstas na lei municipal nº 999/2006.

**CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais**

Art. 26º – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

**CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS**

**Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios**

Art. 27º – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2017, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos § 1º e §2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os benefícios dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

**Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 28º – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 29º – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Seção I
Dos Prazos**

Art. 30º – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2016 para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Dos Prazos

Art. 31 – A proposta orçamentária do município para exercício de 2017 será entregue ao poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016, devendo ser devolvida para



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaecuda@cuite.pb.gov.br

sanção com os respectivos autógrafos até 1º de dezembro do corrente ano, para que possa ser sancionada e publicada até 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2017.

**Seção II
Alterações na Legislação Tributária**

Art. 32º – Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2016 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

**Seção III
Das Disposições Gerais**

Art. 33º – O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 34º – A comunidade deverá participar de elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 35º – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 36º – O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, redação dada pela EC 58, de 2009, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br - E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 37º – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 38º – Se o projeto de Lei Orçamentária de 2017 não for sancionada até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) na forma proposta remetida a Câmara Municipal, até que a referida Lei seja sancionada.

Art. 39º – o Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 40º – No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplicam-se as disposições contidas no art. 16 da LC nº 101/2000.

Art. 41º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2016.

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Descrição		Meta	Unid. Medida
Órgão 01010 CAMARA MUNICIPAL DE CUITE			
Ação 1001	REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	REFORMAR O PREDIO DA CAMARA LEGISLATIVA	UNIDADE
Ação 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL	UNID
			Sub-Total R\$
Órgão 02010 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 1002	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GAB. DO PREFEITO	UNIDADE
Ação 2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02020 SEC. DE ADMINISTRACAO			
Ação 1006	AQUISICAO DE IMOVEIS,MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	ADQUIRIR IMOVEIS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DA SEC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE
Ação 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE
Ação 2136	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	UND
			Sub-Total R\$
Órgão 02030 SEC. DE FINANÇAS			
Ação 1008	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. FINANÇAS	UNIDADE
Ação 1076	INFORMATIZACAO DO SETOR DE TRIBUTACAO	INFORMATIZAR O SETOR DE TRIBUTACAO	UNIDADE
Ação 2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS	UNIDADE
Ação 2005	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	UNIDADE
Ação 2006	PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE
Ação 2007	MANUTENCAO DOS ENCARGOS SOCIAS	MANUTENCAO DOS ENCARGOS SOCIAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02040 SEC PLAN E GESTAO			
Ação 1009	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. PLAN. E GESTAO	UNIDADE
Ação 2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE PLANEJAMENTO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE PLANEJAMENTO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02050 SEC. DE SERV.URBANOS E INFRA-ESTRUTURA			
Ação 1010	AQUIS DE CAIXAS COLETORAS ESTACIONARIAS E MOVEIS	PROMOÇÃO DO SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	UNIDADES
Ação 1011	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE LAVANDERIAS	COSNTRUIR, RECUPERAR E AMPLIAR LAVANDERIAS	UNIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SERV. URB. E INFRA. EST	UNIDADE
Ação	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	CONSTRUIR CEMITÉRIO	UNIDADE
Ação	1017 CONST., AMP. E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR PRAÇAS E PARQUES	UNIDADE
Ação	1018 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE UNIDADES HABITACIONAL	CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS	UND
Ação	1019 CONST. E RECUP. DE CHAFARIZES - ZONAS RURAIS E URBANAS	CONSTRUIR E RECUPERAR CHAFARIZES DA ZONA RURAL E URBANA	UNIDADE
Ação	1021 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE TANQUES PIABASTÉ D'ÁGUA	CONSTRUIR E RECUPERAR TANQUES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE
Ação	1022 AQUISIÇÃO DE TANQUES E REBOQUES	ADQUIRIR TANQUES E REBOQUES	UNIDADE
Ação	1023 IMPLANTAÇÃO DE EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA URBANA E RURAL	IMPLANTAR ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO	UNIDADE
Ação	1024 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	CONSTRUIR E REFORMAR ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	UNIDADE
Ação	1025 CONST. REC. DE CALÇ., MEIO FIO, LINHA D'ÁGUA E CALÇAD	CONSTRUIR E RECUPERAR CALÇ., MEIO FIO, LINHA D'ÁGUA E CALÇADA	METROS
Ação	1026 CONST. AMPL. RECUP. DE CALÇADAS E CALÇADOS	CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR CALÇADAS E CALÇADOS	UNIDADE
Ação	1027 ABERTURAS DE RUAS E AVENIDAS	ABRIR RUAS E AVENIDAS	LOTES
Ação	1028 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	LOTES
Ação	1029 CALÇAMENTO DE LADEIRAS DA ZONA RURAL	CALÇAMENTO DE LADEIRAS DA ZONA RURAL	UNIDADE
Ação	1036 CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIENICAS	CONSTRUIR PRIVADAS HIGIENICAS	UNIDADE
Ação	1037 CONSTRUÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁ	CONSTRUIR USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITARIO	UNIDADE
Ação	1038 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETO DE LIXO	ADQUIRIR CARRO COLETO DE LIXO	UNIDADE
Ação	1039 IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DA CIDADE	IMPLANTAR SINALIZAÇÃO DA CIDADE	UNIDADE
Ação	1039 IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DA CIDADE	CONSTRUIÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	UND
Ação	1165 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	CONST. DE REC. DE CALÇADA, MEIO FIO, LINHA D'ÁGUA E CALÇADA	UND
Ação	1166 CONST. DE REC. DE CALÇADA, MEIO FIO, LINHA D'ÁGUA E CALÇAD	CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADOS	UND
Ação	1167 CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADOS	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	UND
Ação	1168 ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	UND
Ação	1169 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UND
Ação	2009 MANUTEN. DAS ATIV. DA SEC. SERV. URBANOS E INFRA-ESTRU	MANUTEN. DAS ATIV. DA SEC. SERV. URBANOS E INFRA-ESTRU	UNIDADE
Ação	2027 OPERACIONALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	OPERACIONALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	UNIDADE
Ação	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE
Sub-Total R\$			

Órgão 02060 SEC. DE EDUCAÇÃO

Ação	1029 RECUP. E AMPL. DO PRÉDIO SEC. DE EDUCAÇÃO	RECUPERAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação	1032 CONST. AMPL. RECUP. UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Página : 3 / 9

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1038	AQ.DE VEICULOS,MOVEIS E EQUIPAMENTOS-FUNDEB 40%	ADQUIRIR VEICULOS,MOVEIS E EQUIPAMENTOS-FUNDEB 40%	UNIDADE
Ação 1045	REAPARELHAMENTO DO PRE-ESCOLAR	REAPARELHAR O ENSINO PRE-ESCOLAR	UNIDADE
Ação 1054	REAPARELHAMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS	REAPARELHAR AS CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE
Ação 1078	AMPLIAÇÃO CRECHES NAS ZONAS RURAIS E URBANA -FUNDEB	AMPLIAR CRECHES NAS ZONAS RURAIS E URBANA -FUNDEB	UNIDADE
Ação 1081	RECUP. E AMPL. DO PREDIO SEC. EDUCACAO - MDE		
Ação 1083	AQUISICÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	ADQUIRIR VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	UNIDADE
Ação 1086	PROGRAMA NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	PROGRAMA NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	UNIDADE
Ação 1088	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	CONSTRUIR CRECHE	UNIDADE
Ação 1102	CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA EM UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUIR QUADRA POLIESPORTIVA EM UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1104	AQUISICÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1146	REFORMA RECUPERAÇÃO E IMPLANT. DE CRECHES - FUNDEB	REFORMAR, RECUPERAR E IMPLANT. CRECHES - FUNDEB	UNIDADE
Ação 1151	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE CISTERNAS UNID. DE ENSINO	CONSTRUIR E RECUP. CISTERNAS UNID. DE ENSINO	UNIDADE
Ação 1156	CONST.AMPL.RECUP.E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	CONST.AMPL.RECUP.E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	UNID
Ação 2010	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%	UNID
Ação 2013	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA-PDDE	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA-PDDE	UNIDADE
Ação 2014	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA	UNIDADE
Ação 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	UNIDADE
Ação 2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE
Ação 2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	UNIDADE
Ação 2019	MANUTENÇÃO DO PROG. MAC. TRANSP.ESCOLAR - PNATE	MANUTENÇÃO DO PROG. MAC. TRANSP.ESCOLAR - PNATE	UNIDADE
Ação 2075	EXEC.DO PROG.MAC.ALIMENT.CRECHES	EXEC.DO PROG.MAC.ALIMENT.CRECHES	UNIDADE
Ação 2077	ATENDIMENTO DA EDUC. JOVENS E ADULTOS -EJA	ATENDIMENTO DA EDUC. JOVENS E ADULTOS -EJA	UNIDADE
Ação 2078	EXEC.PROG.SALARIO EDUCACAO	EXEC.PROG.SALARIO EDUCACAO	UNIDADE
Ação 2099	MANUTENÇÃO DE TELE CENTRO - GEN DE INCL DIGITAL	MANUTENÇÃO DE TELE CENTRO - GEN DE INCL DIGITAL	UNIDADE
Ação 2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO	%
Ação 2111	MANUT DAS ATIVIDADES COM TRANSP ESCOLAR - CONVENIO	MANUT DAS ATIVIDADES COM TRANSP ESCOLAR - CONVENIO	UNIDADE
Ação 2122	MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID
Ação 2123	MANUT.DAS ATIVIDADES DA CRECHE	MANUT.DAS ATIVIDADES DA CRECHE	UNID
Ação 2131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID
Sub-Total R\$			

[Assinatura]



ESTADO DA PARANÁ
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Página : 4 / 9

Descrição		Meta	Unid. Medida
Órgão 02070 SEC. DE CULTURA E TURISMO			
Ação 1069	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA	UNIDADE
Ação 1075	AQUIS. DE EQUIP. P/O PRÉDIO DO TEATRO MUNICIPAL	ADQUIRIR EQUIP. P/O PRÉDIO DO TEATRO MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 1106	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	RESTAURAR E AMPLIAR O TEATRO MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 1107	CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL	CONSTRUIR UM PORTAL	UNIDADE
Ação 1108	RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	RECUPERAR E ADEQUAR OS PONTOS TURÍSTICOS	UNIDADE
Ação 1109	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	UNIDADE
Ação 1149	REFORMA E IMPLDO SISTEMA MINISTERIO DA CULTURA	REFORMAR E IMPL. O SISTEMA MINISTERIO DA CULTURA	und
Ação 2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE
Ação 2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TURISMO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TURISMO	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Órgão 02080 SEC. DE SAÚDE			
Ação 1120	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SEC DE SAÚDE	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SEC DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1125	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEC. SAÚDE	AMPLIAR O PRÉDIO DA SEC. SAÚDE	UNIDADE
Ação 1157	AMPLIAÇÃO RECUP. E REFORMA DO PRÉDIO SEC DE SAÚDE	AMPLIAÇÃO RECUP. E REFORMA DO PRÉDIO SEC DE SAÚDE	UND
Ação 2084	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADEE
Sub-Total R\$			
Órgão 02090 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação 1052	RECUP.E AMPLDO CENTRO DE CMV.IDOSO	RECUPERAR E AMPLIAR O CENTRO DE CMV.IDOSO	UNIDADE
Ação 1053	AQ.DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CMV.IDOSO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CMV.IDOSO	UNIDADE
Ação 1055	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação 1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE
Ação 1087	PROGRAMA CONSTRUCAO DE CISTERNAS	PROGRAMA CONSTRUCAO DE CISTERNAS	UNIDADE
Ação 1113	CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITARIAS	CONSTRUIR LAVANDERIAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1115	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	IMPLANTAR HORTAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1116	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	ADQUIRIR UM VEÍCULO	UNIDADE
Ação 1134	CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE PASSAGEM	CONSTRUIR UMA CASA DE PASSAGEM	UND
Ação 1135	CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	CONSTRUIR COZINHA COMUNITÁRIA	UND
Ação 1136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ COZINHA COMUNITÁRIA	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/ COZINHA COMUNITÁRIA	UNIDADE

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Página : 5 / 9

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1143	IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE DOCES	IMPLANTAR FÁBRICA DE DOCES	UNIDADE
Ação 1144	CONSTRUÇÃO DO CREAS	CONSTRUIR CREAS	UNIDADE
Ação 1153	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	adquirir veículos	und
Ação 2029	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE
Ação 2030	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PASSISTENCIA AO DEFICIENTE	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PASSISTENCIA AO DEFICIENTE	UNIDADE
Ação 2044	MANUT.DAS ATIV.DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	MANUT.DAS ATIV.DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	UNIDADE
Ação 2079	EXEC.PROG.BOLSA FAMILIA	EXEC.PROG.BOLSA FAMILIA	UNIDADE
Ação 2090	MANUTENÇÃO DO CRAS-CENTRO DE REF.DA ASSIST. SOCIAL	MANUTENÇÃO DO CRAS-CENTRO DE REF.DA ASSIST. SOCIAL	UNIDADE
Ação 2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	UNIDADE
Ação 2092	DISTRIBUIÇÃO DE FARMAMENTOS	DISTRIBUIÇÃO DE FARMAMENTOS	UNIDADE
Ação 2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	%
Ação 2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	%
Ação 2121	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO-CENTRO DE INCLUSÃO DIGITA	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO-CENTRO DE INCLUSÃO DIGITA	UND
Ação 2125	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SCFV I E II	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SCFV I E II	UND
Ação 2126	EXECUÇÃO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO SCFV III	EXECUÇÃO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO SCFV III	UND
Ação 2128	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC	manutenção das atividades do fundo municipal	und
Ação 2130	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	DESENVOLVER ATIVIDADES COM IDOSOS	UND
Sub-Total R\$			

Órgão 02100 SEC. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

Ação 1058	AQ.DE EQUIPAMENTOS P/O MATADOURO PUBLICO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/O MATADOURO PUBLICO	UNIDADE
Ação 1059	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PUBLICO	RECUPERAR E AMPLIAR O MERCADO PUBLICO	UNIDADE
Ação 1060	CONST.RECUP.E.AMPL.DE ACUDES E BARRAGENS	CONSTRUIR, RECUPERAR E AMPLIAR ACUDES E BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1062	AQ.DE EQUIPAMENTOS P/POCOS E CISTERNAS	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/POCOS E CISTERNAS	UNIDADE
Ação 1077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE
Ação 1127	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS	CONSTRUIR E RECUPERAR MATA BURROS	UNIDADE
Ação 1128	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	CONSTRUIR PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE
Ação 1130	IMPLANT DA UNID DE BENEFICIAMENT DE FRUTAS DE MESA	IMPLANT DA UNID DE BENEFICIAMENT DE FRUTAS DE MESA	UNIDADE
Ação 1131	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA	UNIDADE
Ação 1132	AQUISIÇÃO DE MOTOS	ADQUIRIR MOTOS	UNIDADE
Ação 1133	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CHAFARIZES	CONSTRUIR E RECUPERAR CHAFARIZES	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Página : 6 / 9

Descrição		Meta	Unid. Medida
Órgão 02110 SEC. DE TRANSPORTE			
Ação 1154	CONSTRUÇÃO DE POÇOS	CONSTRUIR POÇOS	UND
Ação 1158	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	und
Ação 1159	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	aquisição de veículos	und
Ação 1160	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	und
Ação 1164	CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	und
Ação 2031	MANUT.ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	MANUT.ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	UNIDADE
Ação 2032	MANUT.DO PROG.DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PECUAR	MANUT.DO PROG.DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PECUAR	UNIDADE
Ação 2045	INV.DIST.SEMEN,CORTE TERRA,OVINOS,CAPRINOC,APICUL	INV.DIST.SEMEN,CORTE TERRA,OVINOS,CAPRINOC,APICUL	UNIDADE
Ação 2095	MANUTENÇÃO DE MATA BUIROS	MANUTENÇÃO DE MATA BUIROS	UNIDADE
Ação 2096	MANUTENÇÃO PASSAGEM MOLHADA	MANUTENÇÃO PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE
Ação 2097	MANUTENÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	MANUTENÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	UNIDADE
Ação 2098	MANUT DA UNIDADE DE BENEFICIAMEN DE FRUTAS DE MESA	MANUT DA UNIDADE DE BENEFICIAMEN DE FRUTAS DE MESA	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Órgão 02120 IMPSEC			
Ação 1064	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS	CONSTRUIR E RESTAURAR ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1065	AQUISIÇÃO DE CACAMBA E CAMINHÃO	ADQUIRIR CACAMBA E CAMINHÃO	UNIDADE
Ação 1066	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA	ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA	UNIDADE
Ação 1119	AQUISIÇÃO DE MOTOS	ADQUIRIR MOTOS	UNIDADE
Ação 1147	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/ROTA MUNICIPAL	CONSTRUIR GARAGEM P/ROTA MUNICIPAL	UND
Ação 1161	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	adquirir veículos	und
Ação 2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE TRANSPORTES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE TRANSPORTES	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Órgão 02130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação 1047	RECUP. AMPL. REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	RECUPERAR, AMPLAR E REAPARELHAR UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1048	REF. AMPL. E REAPARELH. DO HOSP. MUNIC. CESSÃO GOV	REFORMAR, AMPLAR E REAPARELHAR O HOSP. MUNIC. CESSÃO GOV	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Página : 7 / 9

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1050 EXECUCAO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO	EXECUTAR O ESGOTAMENTO SANITARIO	UNIDADE
Ação	1051 IMPLANTAR UNID.SANITARIAS RESIDEN.ZONA URBANA/RURAL	IMPLANTAR UNID.SANITARIAS RESIDEN.ZONA URBANA/RURAL	UNIDADE
Ação	1124 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE
Ação	1137 IMPLANTAR UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO	IMPLANTAR UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO	UNID
Ação	1148 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	und
Ação	1150 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	und
Ação	1152 IMPLANT. DO PROG. DE MELHORIA ACESSO E QUAL. PMAQ	IMPLANT. O PROG. DE MELHORIA ACESSO E QUAL. PMAQ	UNID
Ação	1155 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS	CONSTRUIR SEDE DO CAPS	UNID
Ação	1162 RECUP. AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELH. UNID. DE SAÚDE	RECUP. AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELH. UNID. DE SAÚDE	und
Ação	1170 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CASP	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CASP	UNID
Ação	2020 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE
Ação	2021 MANUT. DO HOSP. MUNICIPAL - CESSAO GOV. DO ESTADO	MANUT. DO HOSP. MUNICIPAL - CESSAO GOV. DO ESTADO	UNIDADE
Ação	2022 EXECUCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	EXECUCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	UNIDADE
Ação	2023 EXECUCAO DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	EXECUCAO DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	UNIDADE
Ação	2024 SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	UNIDADE
Ação	2026 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	UNIDADE
Ação	2042 MANUT DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	MANUT DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UNIDADE
Ação	2043 ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE
Ação	2080 OPERACIONALIZACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB	OPERACIONALIZACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB	UNIDADE
Ação	2081 MANUT DO HOSP MUNICIPAL-CESSAO GOV ESTADO	MANUT DO HOSP MUNICIPAL-CESSAO GOV ESTADO	UNIDADE
Ação	2093 IMP. MANUT. CENT DE TREIN. DE QUAL. PROFS. DE SAU	IMP. MANUT. CENT DE TREIN. DE QUAL. PROFS. DE SAU	UNIDADE
Ação	2094 MANUTENÇÃO DO NASF	MANUTENÇÃO DO NASF	UNIDADE
Ação	2104 MANUT DO CEO - CENT ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA	MANUT DO CEO - CENT ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA	UNIDADE
Ação	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	UNIDADE
Ação	2106 MANUT DAS ATIV. INCENT DE CAPACITAÇÃO - EPS	MANUT DAS ATIV. INCENT DE CAPACITAÇÃO - EPS	%
Ação	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	%
Ação	2108 MANUT. DAS ATIV DO PROG SAUDE NA ESCOLA	MANUT. DAS ATIV DO PROG SAUDE NA ESCOLA	UNIDADE
Ação	2109 MANUT DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	MANUT DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	UNIDADE
Ação	2112 MANUTENÇÃO DA CLINICA DE ESPECIALIDADES	MANUTENÇÃO DA CLINICA DE ESPECIALIDADES	%
Ação	2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA	UNIDADE
Ação	2116 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	2127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	und
Ação	2129	CONSORCIO PÚBL. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CURIMATAÚ	und
Ação	2132	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTO	UND
Ação	2133	CASP	UND
Ação	2134	EXECUÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	UND
Ação	2135	MANUTENÇÃO DO PROG DE SAÚDE BUCAL	UND
			Sub-Total R\$
Órgão 02140 SECRETARIA DE JUV, ESP. E LAZER			
Ação	1071	RECUPERAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE
Ação	1072	AQUIS.DE EQUIP.PARA EDUCACAO FISICA E DESPORTO	UNIDADE
Ação	1073	RECUP. E REFORMA DE GINASIO ESPORTIVO	UNIDADE
Ação	1074	RECUPERAÇÃO DO MODULO ESPORTIVO	UNIDADE
Ação	1110	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ZONA RURAL	UNIDADE
Ação	1142	CONSTRUÇÃO DE GINASIO ESPORTIVO	UND
Ação	1163	RECUPERAÇÃO E REFORMA DO MÓDULO ESPORTIVO	und
Ação	2036	MANUT. DAS ATIV. SOCIAIS, CULTURAIS E COM DESPORTO	UNIDADE
Ação	2088	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC JUV, ESPORTE E LAZER	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02150 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Ação	2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02160 SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA			
Ação	2118	MANUT.DAS ATIV.DA SEC. DE COMUNE ARTIC.POLITICA	UND
			Sub-Total R\$
Órgão 02190 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			
Ação	2777	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02990 RESERVA DE CONTINGENCIA			



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Página : 9 / 9

Descrição		Meta	Unid. Medida
Agão 2999 RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA		UNIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$

Sistema: PJPCTB\5.00.0008, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 12:14:50


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALS E PROVIDÊNCIAS - 2017

Página : 1 / 1

ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	170.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência bem como a partir de cancelamento de dotação de despesas	170.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	160.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência bem como a partir de cancelamento de dotação de despesas	160.000,00
SUBTOTAL	330.000,00	SUBTOTAL	330.000,00
DEMAIS RISCOS FISCALS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	330.000,00	TOTAL	330.000,00

Sistema: PJPCTB(V6.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 17:10:43


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUI TE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, artº9, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)
Receita Total	48.089.387,90	39.828.807,61	413,000	50.472.857,29	42.218.536,06	433,650	52.744.135,87	44.962.740,91	453,164
Receitas Primárias (I)	45.289.294,51	37.525.308,24	389,114	47.553.759,23	39.776.826,73	408,570	49.693.678,40	42.362.320,47	426,955
Despesa Total	48.069.387,90	39.828.807,61	413,000	50.472.857,29	42.218.536,06	433,650	52.744.135,87	44.962.740,91	453,164
Despesas Primárias (II)	47.743.556,90	39.558.834,12	410,200	50.130.734,74	41.932.364,16	430,711	52.386.617,80	44.657.967,83	450,092
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.454.262,39	-2.033.525,88	21,086	-2.576.975,51	-2.155.537,43	22,141	-2.692.939,40	-2.295.647,36	23,137
Resultado Nominal	-100.436,34	-83.218,44	0,863	-105.458,15	-88.211,54	0,906	-110.203,77	-93.945,29	0,947
Dívida Pública Consolidada	6.470.441,60	5.361.207,72	55,592	6.793.963,68	5.682.880,18	58,372	7.099.692,04	6.052.267,39	58,372
Dívida Consolidada Líquida	6.177.841,60	5.118.768,41	53,078	6.486.733,68	5.425.894,51	55,732	6.778.636,09	5.778.577,65	58,240
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Sistema: PJPCT BV(5.00.008), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 17:11:07

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, artº 3º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB (a/PIB)	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB (b/PIB)	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (ca) *100
Receita Total	42.182.781,40	362,424	39.815.989,40	342,089	-2.366.792,00	-5,61
Receitas Não-Financeiras (I)	41.790.662,53	359,055	39.350.134,76	338,086	-2.440.527,77	-5,84
Despesa Total	42.182.781,40	362,424	42.368.795,98	364,022	186.014,58	0,44
Despesas Não-Financeiras (II)	41.870.981,40	359,745	41.986.727,91	360,567	95.746,51	0,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	-80.318,87	0,690	-2.616.593,15	22,481	-2.536.274,28	3,157,76
Resultado Nominal	-130.907,99	1,125	-89.932,94	0,773	40.975,05	-31,30
Dívida Pública Consolidada	1.717.408,63	14,756	5.793.777,62	49,779	4.076.368,99	237,36
Dívida Consolidada Líquida	999.558,24	8,598	3.725.458,60	32,008	2.725.900,36	272,71

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 17:11:36

EU DA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR



ESTADO DA PARAIBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2017

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, artº 3º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
			%			%			%			%
	2014	2015		2016	2017		2018	2019				
Receita Total	39.863.745,66	42.182.781,40	5,82	43.800.000,00	3,83	48.069.387,90	9,75	50.472.857,29	5,00	52.744.135,87	4,50	
Receitas Primárias (I)	39.519.776,19	41.790.662,53	5,75	41.190.847,13	-1,44	45.289.294,51	9,95	47.553.759,23	5,00	49.693.678,40	4,50	
Despesa Total	39.863.745,66	42.182.781,40	5,82	43.800.000,00	3,83	48.069.387,90	9,75	50.472.857,29	5,00	52.744.135,87	4,50	
Despesas Primárias (II)	39.463.745,66	41.870.981,40	6,10	43.488.200,00	3,86	47.743.556,90	9,79	50.130.734,74	5,00	52.386.617,80	4,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	56.030,53	-80.318,87	-243,35	-2.297.352,87	-2.760,29	-2.454.262,39	-6,83	-2.576.975,51	-5,00	-2.692.939,40	-4,50	
Resultado Nominal	-133.754,56	-130.907,99	-2,13	-96.111,33	-26,58	-100.436,34	-4,50	-105.458,15	-5,00	-110.203,77	-4,50	
Dívida Pública Consolidada	1.942.330,50	1.717.408,63	-11,58	6.191.810,14	260,53	6.470.441,60	4,50	6.793.963,68	5,00	7.099.692,04	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	1.130.466,23	999.558,24	-11,58	5.911.810,14	491,44	6.177.841,60	4,50	6.486.733,68	5,00	6.778.636,69	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	Ano-3	Ano-2	%	Ano-1	%	Ano de Referência	%	Ano-1	%	Ano-2	%	
Receita Total	37.607.307,23	39.058.130,93	3,86	38.658.428,95	-1,02	39.828.807,61	3,03	42.218.536,06	6,00	44.962.740,91	6,50	
Receitas Primárias (I)	37.282.807,73	38.695.057,90	3,79	36.355.557,93	-6,05	37.525.308,24	3,22	39.776.828,73	6,00	42.362.320,47	6,50	
Despesa Total	37.607.307,23	39.058.130,93	3,86	38.658.428,95	-1,02	39.828.807,61	3,03	42.218.536,06	6,00	44.962.740,91	6,50	
Despesas Primárias (II)	37.229.948,74	38.769.427,22	4,14	38.383.230,36	-1,00	39.558.834,12	3,06	41.932.364,16	6,00	44.657.967,83	6,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	52.858,99	-74.369,32	-240,69	-2.027.672,43	-2.626,49	-2.033.525,88	-0,29	-2.155.537,43	-6,00	-2.295.647,36	-6,50	
Resultado Nominal	-126.183,55	-121.211,10	-3,94	-84.829,06	-30,02	-83.218,44	-1,90	-88.211,54	-6,00	-93.945,29	-6,50	
Dívida Pública Consolidada	1.832.387,26	1.590.193,18	-13,22	5.464.969,23	243,67	5.361.207,72	-1,90	5.682.880,18	6,00	6.052.267,39	6,50	
Dívida Consolidada Líquida	1.066.477,58	925.516,89	-13,22	5.217.837,72	463,78	5.118.768,41	-1,90	5.425.894,51	6,00	5.778.577,65	6,50	

Sistema: PJPCTB(5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 17:12:18

[Assinatura]

EU DA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

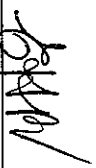
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	1.356.507,79	100,00	2.013.474,48	100,00	3.373.527,77	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.356.507,79	100,00	2.013.474,48	100,00	3.373.527,77	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013	
		%		%		%
Patrimônio	-109.196,94	100,00	-154.942,82	100,00	-74.514,52	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-109.196,94	100,00	-154.942,82	100,00	-74.514,52	100,00

Sistema: PJPCTBv5.00.008, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 17:13:05


EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA
04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	27.050,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	27.050,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	Ano-2 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	Ano-3 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	Ano-4 (i) = ((Ic - IIg)
VALOR (III)	27.050,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 17:13:52

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	1.205.396,73	1.189.632,47	1.264.573,18
RECEITAS CORRENTES	1.205.396,73	1.189.632,47	1.264.573,18
Receitas de Contribuição dos Segurados	1.189.029,47	1.163.295,30	1.245.217,46
Pessoal Ativo	1.189.029,47	1.163.295,30	1.245.217,46
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuição	9.706,97	13.522,91	7.780,75
Receita Patrimonial	855,29	4.317,68	7.672,08
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.805,00	8.496,58	3.902,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.805,00	8.496,58	3.902,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	1.700.283,71	2.204.921,05	2.310.064,20
RECEITAS CORRENTES	1.700.283,71	2.204.921,05	2.310.064,20
Receitas de Contribuição	1.700.283,71	2.204.921,05	2.310.064,20
Patronal	1.700.283,71	2.036.868,25	2.100.166,66
Pessoal Civil	1.700.283,71	2.036.868,25	2.100.166,66
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	168.052,80	209.897,54
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.905.680,44	3.394.553,52	3.574.637,38
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.928.515,11	3.441.905,65	3.667.350,24
ADMINISTRAÇÃO	204.565,20	271.122,73	203.624,64
Despesas Correntes	204.565,20	271.122,73	195.684,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	7.940,00
PREVIDÊNCIA	2.723.949,91	3.170.782,92	3.463.725,60
Pessoal Civil	2.723.949,91	3.170.782,92	3.463.725,60
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.928.515,11	3.441.905,65	3.667.350,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-22.834,67	-47.352,13	-92.712,86
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 17:14:40

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTORRICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR

APÊNDICE C
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – 2014 a 2088
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – CUITÉ/PB
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA – 2014 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2014	R\$ 5.293.113,28	R\$ 4.993.427,60	R\$ 299.685,68	R\$ 4.983.872,23
2015	R\$ 5.988.439,55	R\$ 5.543.784,52	R\$ 444.655,03	R\$ 5.428.527,26
2016	R\$ 6.749.539,88	R\$ 6.022.242,36	R\$ 727.297,52	R\$ 6.155.824,78
2017	R\$ 7.621.300,95	R\$ 6.555.057,80	R\$ 1.066.243,15	R\$ 7.222.067,93
2018	R\$ 8.612.345,15	R\$ 7.127.855,60	R\$ 1.484.489,55	R\$ 8.706.557,48
2019	R\$ 9.743.384,06	R\$ 7.772.273,52	R\$ 1.971.110,54	R\$ 10.677.668,02
2020	R\$ 11.020.658,67	R\$ 8.365.777,84	R\$ 2.654.880,84	R\$ 13.332.548,86
2021	R\$ 12.504.805,52	R\$ 9.201.944,67	R\$ 3.302.860,85	R\$ 16.635.409,72
2022	R\$ 14.189.393,39	R\$ 10.173.142,87	R\$ 4.016.250,52	R\$ 20.651.660,24
2023	R\$ 16.099.178,03	R\$ 11.316.159,98	R\$ 4.783.018,06	R\$ 25.434.678,29
2024	R\$ 18.219.915,62	R\$ 12.376.464,51	R\$ 5.843.451,12	R\$ 31.278.129,41
2025	R\$ 20.673.130,09	R\$ 13.889.661,50	R\$ 6.783.468,59	R\$ 38.061.598,00
2026	R\$ 23.379.197,94	R\$ 15.389.690,78	R\$ 7.989.507,16	R\$ 46.051.105,15
2027	R\$ 26.466.163,42	R\$ 17.196.838,74	R\$ 9.269.324,68	R\$ 55.320.429,83
2028	R\$ 29.790.267,99	R\$ 18.437.823,73	R\$ 11.352.444,26	R\$ 66.672.874,09
2029	R\$ 33.600.493,45	R\$ 19.980.613,05	R\$ 13.619.880,40	R\$ 80.292.754,49
2030	R\$ 37.908.399,80	R\$ 21.577.923,40	R\$ 16.330.476,40	R\$ 96.623.230,89
2031	R\$ 42.804.506,56	R\$ 23.325.466,79	R\$ 19.479.039,77	R\$ 116.102.270,66
2032	R\$ 48.386.609,78	R\$ 25.498.688,99	R\$ 22.887.920,78	R\$ 138.990.191,45
2033	R\$ 54.648.704,66	R\$ 27.514.580,25	R\$ 27.134.124,42	R\$ 166.124.315,86
2034	R\$ 61.686.896,60	R\$ 29.260.036,21	R\$ 32.426.860,39	R\$ 198.551.176,25
2035	R\$ 69.736.491,87	R\$ 31.276.116,39	R\$ 38.460.375,48	R\$ 237.011.551,73
2036	R\$ 78.933.416,24	R\$ 33.762.868,14	R\$ 45.170.548,10	R\$ 282.182.099,83
2037	R\$ 89.269.842,42	R\$ 35.828.973,31	R\$ 53.440.869,12	R\$ 335.622.968,95
2038	R\$ 101.187.886,63	R\$ 38.778.060,26	R\$ 62.409.826,37	R\$ 398.032.795,32
2039	R\$ 114.575.364,58	R\$ 41.360.848,43	R\$ 73.214.516,15	R\$ 471.247.311,47
2040	R\$ 129.815.233,89	R\$ 44.237.427,82	R\$ 85.577.806,07	R\$ 556.825.117,55
2041	R\$ 147.066.235,71	R\$ 46.835.865,73	R\$ 100.230.369,98	R\$ 657.055.487,53
2042	R\$ 166.833.709,32	R\$ 50.465.115,38	R\$ 116.368.593,94	R\$ 773.424.081,47
2043	R\$ 189.109.713,85	R\$ 53.512.478,58	R\$ 135.597.235,28	R\$ 909.021.316,75
2044	R\$ 214.438.946,72	R\$ 56.714.135,92	R\$ 157.724.810,80	R\$ 1.066.748.127,55
2045	R\$ 243.706.631,53	R\$ 61.985.541,56	R\$ 181.721.089,97	R\$ 1.248.467.217,52
2046	R\$ 287.443.838,22	R\$ 65.486.137,11	R\$ 221.957.701,11	R\$ 1.370.424.918,63
2047	R\$ 340.696.917,48	R\$ 69.488.314,99	R\$ 271.208.602,49	R\$ 1.505.633.521,12
2048	R\$ 403.767.595,61	R\$ 74.025.642,24	R\$ 329.741.953,38	R\$ 1.655.375.474,50
2049	R\$ 483.453.579,09	R\$ 83.971.296,65	R\$ 399.482.282,43	R\$ 1.814.857.756,93
2050	R\$ 580.015.657,94	R\$ 90.169.777,56	R\$ 489.845.880,39	R\$ 1.989.703.637,31
2051	R\$ 698.788.914,01	R\$ 95.977.232,82	R\$ 602.811.681,19	R\$ 2.182.515.318,50
2052	R\$ 834.898.841,70	R\$ 102.157.204,46	R\$ 732.741.637,25	R\$ 2.395.256.955,75
2053	R\$ 993.593.180,83	R\$ 108.824.575,16	R\$ 884.768.605,67	R\$ 2.630.025.561,42
2054	R\$ 1.184.584.034,58	R\$ 115.556.819,49	R\$ 1.069.027.215,08	R\$ 2.889.052.776,51
2055	R\$ 1.408.999.187,20	R\$ 120.274.753,10	R\$ 1.288.724.434,10	R\$ 3.177.777.210,61
2056	R\$ 1.664.905.715,68	R\$ 127.077.709,64	R\$ 1.537.828.006,04	R\$ 3.497.605.216,65
2057	R\$ 1.958.327.163,60	R\$ 134.962.773,93	R\$ 1.823.364.389,67	R\$ 3.850.969.606,32
2058	R\$ 2.383.880.283,74	R\$ 143.955.015,73	R\$ 2.239.925.268,02	R\$ 4.240.894.874,34
2059	R\$ 2.954.165.978,80	R\$ 151.733.670,88	R\$ 2.802.432.307,92	R\$ 4.673.327.182,25
2060	R\$ 3.693.325.263,45	R\$ 161.765.573,84	R\$ 3.531.559.689,61	R\$ 5.150.886.871,87
2061	R\$ 4.639.926.072,64	R\$ 173.153.759,44	R\$ 4.466.772.313,20	R\$ 5.677.659.185,06
2062	R\$ 5.816.159.558,63	R\$ 186.637.984,28	R\$ 5.629.521.574,34	R\$ 6.257.180.759,41
2063	R\$ 7.289.971.774,15	R\$ 195.259.183,84	R\$ 7.094.712.590,31	R\$ 6.901.893.349,72
2064	R\$ 9.021.481.010,74	R\$ 205.929.498,12	R\$ 8.815.551.512,62	R\$ 7.617.444.862,34
2065	R\$ 1.011.063.395,47	R\$ 220.016.987,98	R\$ 791.046.407,48	R\$ 8.408.491.269,82
2066	R\$ 1.110.389.348,72	R\$ 232.234.725,06	R\$ 878.154.623,67	R\$ 9.286.645.893,49
2067	R\$ 1.220.156.913,63	R\$ 246.074.516,69	R\$ 974.082.396,94	R\$ 10.260.728.290,43
2068	R\$ 1.342.009.212,69	R\$ 258.757.150,57	R\$ 1.083.252.062,12	R\$ 11.343.980.352,55
2069	R\$ 1.477.416.654,06	R\$ 271.042.347,67	R\$ 1.206.374.306,39	R\$ 12.550.354.658,94
2070	R\$ 1.628.074.987,51	R\$ 283.048.433,71	R\$ 1.345.026.553,81	R\$ 13.895.381.212,75
2071	R\$ 1.795.499.481,38	R\$ 296.544.670,12	R\$ 1.498.954.811,26	R\$ 15.394.336.024,01
2072	R\$ 1.981.144.419,39	R\$ 313.463.982,89	R\$ 1.667.680.436,50	R\$ 17.062.016.460,51
2073	R\$ 2.187.220.957,03	R\$ 331.872.126,45	R\$ 1.855.348.830,58	R\$ 18.917.365.291,10
2074	R\$ 2.416.853.442,73	R\$ 347.980.883,07	R\$ 2.068.872.559,66	R\$ 20.986.237.850,75
2075	R\$ 2.672.084.279,91	R\$ 367.154.132,57	R\$ 2.304.930.147,34	R\$ 23.291.167.998,09
2076	R\$ 2.955.618.131,84	R\$ 389.440.904,44	R\$ 2.566.177.227,40	R\$ 25.857.345.225,49
2077	R\$ 3.271.507.511,11	R\$ 410.489.399,64	R\$ 2.861.018.111,48	R\$ 28.718.363.336,97
2078	R\$ 3.622.705.197,12	R\$ 435.453.465,19	R\$ 3.187.251.731,93	R\$ 31.905.615.068,90
2079	R\$ 4.015.104.442,36	R\$ 454.750.695,65	R\$ 3.560.353.746,70	R\$ 35.465.968.815,61
2080	R\$ 4.452.529.310,31	R\$ 477.501.206,12	R\$ 3.975.028.104,19	R\$ 39.440.996.919,80
2081	R\$ 4.941.149.517,31	R\$ 498.598.922,79	R\$ 4.442.550.594,52	R\$ 43.883.547.514,32
2082	R\$ 5.486.143.679,24	R\$ 524.047.228,32	R\$ 4.962.096.450,92	R\$ 48.845.643.965,25

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2083	R\$ 6.094.861.317,87	R\$ 549.281.010,36	R\$ 5.545.580.307,50	R\$ 54.391.224.272,75
2084	R\$ 6.775.498.564,50	R\$ 572.417.163,13	R\$ 6.203.081.401,36	R\$ 60.594.305.674,11
2085	R\$ 7.533.339.336,36	R\$ 610.736.109,59	R\$ 6.922.603.226,77	R\$ 67.516.908.900,88
2086	R\$ 8.384.433.766,90	R\$ 624.440.048,74	R\$ 7.759.993.718,16	R\$ 75.276.902.619,05
2087	R\$ 9.336.164.663,03	R\$ 647.093.161,13	R\$ 8.689.071.501,90	R\$ 83.965.974.120,95
2088	R\$ 10.401.872.320,81	R\$ 668.312.465,70	R\$ 9.733.559.855,11	R\$ 93.699.533.976,06

Notas:

1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: massa de remuneração mensal de R\$ 1.090.062,35; taxa de crescimento real das remunerações de 1,00% a.a.; idade média dos atuais ativos de 41 anos; taxa de inflação média de 5,92% a.a.; taxa de crescimento real dos benefícios de 0,00% a.a.; e taxa de juros atuarial real de 6,00% a.a.

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA

04-PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	

NADA A REGISTRAR

TAL	0,00	0,00	0,00
-----	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 17:03:23

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente de Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

NADA A REGISTRAR

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 17:03:51

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO
GESTORRICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 006652/O-5
CONTADOR